



PARECER N° 030/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 067/2025, que institui a política municipal de inovação, ciência e tecnologia do Município de Guaíra.

1. RELATÓRIO

O projeto de lei institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) e cria o Sistema Municipal de Inovação (SMI) no Município de Guaíra, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social por meio do incentivo à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo inovador.

A proposta também cria a Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (PRODESG), que será responsável por propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao setor. Essa Câmara terá composição paritária entre representantes do poder público e da iniciativa privada, com a participação de instituições de ensino, empresas, cooperativas e sociedade civil.

O Sistema Municipal de Inovação reunirá diferentes atores — poder público, empresas, startups, instituições de ensino e pesquisa, e o terceiro setor —, com a finalidade de articular ações conjuntas e promover um ecossistema de inovação no município.

O projeto define conceitos fundamentais como startup, empresa inovadora, ambiente promotor de inovação, coworking, incubadora, aceleradora, arranjos promotores de inovação (API) e agente de inovação, detalhando suas funções e formas de atuação.

Entre os mecanismos de incentivo previstos, estão a concessão de apoio financeiro, subvenções econômicas e incentivos fiscais; o compartilhamento de infraestrutura pública para atividades de pesquisa e desenvolvimento; a cooperação entre entes públicos e privados; a criação de ambientes promotores da inovação, como parques tecnológicos, incubadoras e espaços maker; e a contratação pública de soluções inovadoras, conforme a Lei Complementar Federal nº 182/2021 (Marco Legal das Startups).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A Política Municipal de Inovação busca promover a integração entre governo, empresas e universidades, estimulando a economia criativa, a formação tecnológica, o empreendedorismo inovador e a melhoria dos serviços públicos através de soluções tecnológicas.

Por fim, a lei autoriza o Executivo a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas e prevê a regulamentação por decretos municipais.

Conforme parecer jurídico, a iniciativa deste projeto é geral, portanto, a propositura pelo Prefeito é constitucional. O assunto abordado não contraria materialmente a Constituição, portanto, o projeto está apto a tramitar. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e emitiu parecer favorável.

Eis o relatório.

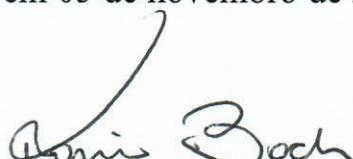
2. VOTO DA RELATORA

Há muito tempo já se verifica que o mundo tornar-se-á cada vez mais tecnológico. Hoje a comunicação é instantânea, os negócios são celebrados no meio virtual, as máquinas e a inteligência artificial auxiliam ou até mesmo executam muitas atividades que antes era realizada pelo ser humano.

Não há como uma sociedade hodierna se desenvolver sem que haja um suporte tecnológico por trás. Nesse sentido, a instituição de uma política municipal de inovação, ciência e tecnologia é extremamente necessária para o desenvolvimento econômico e social do Município de Guaíra.

Por tais razões, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 067/2025**

Sala de Reuniões, em 05 de novembro de 2025.


KARINA BACH
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 067/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 05 de novembro de 2025.


JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente


BETO SALAMANCA
Secretário